

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.764.330.050,00
	SUB-TOTAL		1.764.330.050,00
	TOTAL		1.764.330.050,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO MC DA FAC.MED.DA USP	1.764.330.050,00		1.764.330.050,00
13.75.428.2.034	1.764.330.050,00		1.764.330.050,00
TOTALS ...	1.764.330.050,00		1.764.330.050,00

09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.764.330.050,00
	SUB-TOTAL		1.764.330.050,00
	TOTAL		1.764.330.050,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR	1.764.330.050,00		1.764.330.050,00
13.75.428.2.047	1.764.330.050,00		1.764.330.050,00
TOTALS ...	1.764.330.050,00		1.764.330.050,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
TOTAL	1.764.330.050,00	
4A.	QUOTA	1.764.330.050,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.764.330.050,00
1.764.330.050,00	1.764.330.050,00	
TOTALS		1.764.330.050,00

DECRETO Nº 34.488, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Kufell Junior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		200.000.000,00
	SUB-TOTAL		200.000.000,00
	TOTAL		200.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
13.75.428.1.216		200.000.000,00	200.000.000,00
TOTALS ...		200.000.000,00	200.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4	
TOTAL	200.000.000,00	
4A.	QUOTA	200.000.000,00

DECRETO Nº 34.489, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 343.000.000,00 (Trezentos e quarenta e três milhões de cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Kufell Junior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		343.000.000,00
	SUB-TOTAL		343.000.000,00
	TOTAL		343.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
13.75.428.1.216		343.000.000,00	343.000.000,00
TOTALS ...		343.000.000,00	343.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
TOTAL	343.000.000,00	
4A.	QUOTA	343.000.000,00

DECRETO Nº 34.490, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 238.000.000,00 (Duzentos e trinta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		238.000.000,00
	SUB-TOTAL		238.000.000,00
	TOTAL		238.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MUNICIPALIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
13.75.428.1.216		238.000.000,00	238.000.000,00
TOTALS ...		238.000.000,00	238.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5	
TOTAL	238.000.000,00	
4A.	QUOTA	238.000.000,00

DECRETO Nº 34.491, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.000.000.000,00 (Sete bilhões de cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		7.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		7.000.000.000,00
	T O T A L		7.000.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	7.000.000.000,00		7.000.000.000,00
13.75.428.2.075	7.000.000.000,00		7.000.000.000,00
T O T A L S ...	7.000.000.000,00		7.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	7.000.000.000,00	
4A.	QUOTA	7.000.000.000,00

DECRETO Nº 34.492, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.298.543.110,00 (Três bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e três mil e cento e dez cruzeiros), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - Cr\$ 1.179.797.298,00 (Um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II - Cr\$ 2.118.745.812,00 (Dois bilhões, cento e dezoto milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e doze cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Fica alterado o Orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 3.298.543.110,00 (Três bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cento e dez cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		3.298.543.110,00
	SUB-TOTAL		3.298.543.110,00
	T O T A L		3.298.543.110,00
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS			
PROJETOS DO IAMSPE			
13.75.428.7.100		3.298.543.110,00	3.298.543.110,00
T O T A I S ...		3.298.543.110,00	3.298.543.110,00

09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACDES		3.298.543.110,00
	SUB-TOTAL		3.298.543.110,00
	TOTAL		3.298.543.110,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
HOSP.SERVICOR PUBLICO ESTADUAL - OBRAS			
13.75.428.1.104	3.298.543.110,00		3.298.543.110,00
TOTALS ...	3.298.543.110,00		3.298.543.110,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
TOTAL	3.298.543.110,00	
4A.	QUOTA	3.298.543.110,00